



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO  
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224  
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 343/2003

**“ALTERA O ART. 6º INCISO I DA LEI Nº 308/2002 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no exercício de 2003, observados os art. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

I - para o valor total do orçamento de 2003, até o limite de cinquenta e cinco por cento de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que não ultrapasse o equivalente a oitenta por cento do valor total de cada subtítulo objeto da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência; e
- c) de excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de novembro de 2003.

  
Gilberto Siebert  
Prefeito Municipal

- Registre-se e Publique-se.

  
Noeli Maria Lorandi  
Chefe de Expediente